

editorial
editorial
entrevista
interview
ágora
agora
tapete
carpet
projeto
project

expediente
credits
próxima v!rus
next v!rus

V!23

REVISTA V!RUS
V!RUS JOURNAL

issn 2175-974x
dezembro . december 2021



ÁGORA
AGORA

PELA DECOLONIZAÇÃO DAS OCUPAÇÕES URBANAS: "A NOVA FÁBRICA É O BAIRRO"
FOR THE DECOLONIZATION OF URBAN OCCUPATIONS: "THE NEW FACTORY IS THE NEIGHBORHOOD"
FREDERICO LAGO BURNETT

PT | EN

Carlos Frederico Lago Burnett é arquiteto e urbanista, Doutor em Políticas Públicas e Professor Adjunto IV do Departamento de Arquitetura e Urbanismo e do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Seus principais temas de pesquisa são: planejamento urbano e regional, produção do espaço urbano e rural, e autoprodução da moradia popular urbana e rural no Maranhão. fredburnett@gmail.com

<http://lattes.cnpq.br/9094745284365149>

Como citar esse texto: BURNETT, F. L. Pela decolonização das ocupações urbanas: "a nova fábrica é o bairro". **VIRUS** n. 23, 2021. [online]. Disponível em: <<http://www.nomads.usp.br/virus/virus23/?sec=4&item=9&lang=pt>>. Acesso em: dd/mm/aaaa.

ARTIGO SUBMETIDO EM 15 DE AGOSTO DE 2021

Resumo

A ilusão de um espaço igualitário sob o capitalismo periférico, expresso nos termos reformistas da "cidade de todos", é entendido aqui como uma inclusão colonizada que pretende submeter a resistência popular às normas disciplinadoras do urbanismo sistêmico. Em oposição a tal desígnio, demonstrado inalcançável como simples meta de qualificação formal, e com o objetivo de contribuir na revisão crítica do projeto da reforma urbana, este texto parte da noção decolonial de Sul Global para repensar as ocupações populares no Brasil. Contrapondo metodologicamente processos subordinados de planejamento urbano participativo às iniciativas resistentes de autoprodução coletiva urbana e rural, as ocupações populares são entendidas como afirmação dos marginalizados e identidades próprias do habitar o Sul. Conquistas reais dos oprimidos em países colonizados e dependentes, tais espacialidades reproduzem, na cidade, o autocontrole sobre a vida social e política, exercido por comunidades tradicionais em relação à terra e seus frutos. Os resultados apontam o potencial das noções do Sul Global para repensar as ocupações populares como práxis urbana de insurgência coletiva e decolonial, resistências contracorrentes em luta por liberdades e direitos, sugerindo considerar as referências regionais do Sul nas reflexões acadêmicas sobre o espaço periférico.

Palavras-chave: Cidade capitalista periférica, Dominação, Resistência, Ocupações populares

Para todos que participaram das lutas urbanas recentes no Brasil, demandando direito à cidade pela via de materialidades como moradia, infraestrutura e serviços públicos, a fragilidade das conquistas se constata na permanência e no agravamento das precariedades. Expandidas quantitativamente pelo país na última década (IBGE, 2020), as ocupações populares comprovam a impossibilidade de inclusão sistêmica e sua imprescindibilidade na vida dos despossuídos. Produções coletivas originadas em necessidades, interesses e capacidades dos moradores, devem ser reconhecidas como espaços de construção de direito popular à cidade. Nesses espaços de diversidade cultural, jovens lideram coletivos de comunicação, disputando narrativas com a grande imprensa, e redes de solidariedade enfrentam ameaças cotidianas de desemprego e fome. Destoando da anomia social das demais áreas urbanas, enfrentando condições de vida sob crises sistêmicas, agravadas pela epidemia da COVID-19, as ocupações populares são exercícios de resistência e autonomia. Estimulados por estas dinâmicas, cursos vinculados aos bairros periféricos surgem nas universidades, assessorias retomam práticas de mutirões autogeridos, núcleos mais críticos das relações entre movimentos populares e a academia ganham espaço e uma rede de militantes consolida contatos mais orgânicos com os movimentos locais.¹

Buscando contribuir com este conjunto de ações, prenúncio de lutas urbanas mais significativas, este texto traz para o debate, em que historicamente predominam arquitetos e juristas, questões discutidas na geografia e na sociologia desde a perspectiva do movimento decolonial. Sob a noção de Sul Global, própria da reestruturação capitalista internacional que reze a ideia daquele Terceiro Mundo da “Guerra Fria”, o movimento decolonial constrói referências que possibilitam novos entendimentos a partir de diferentes escalas da realidade periférica e dominada. Construção coletiva de muitas décadas, que revisita o entendimento marxista do mundo na perspectiva das nações colonizadas, as teorias decoloniais se constituíram contra o movimento homogeneizador (MARX, ENGELS, 1998) e pretensamente inevitável do Capital (QUIJANO, 2005). Ao desenvolver olhares a partir da diversidade sócio-espacial do Sul Global, as leituras decoloniais possibilitam aproximações renovadas dos movimentos do Estado, do Capital e do Trabalho. Naquilo que se refere ao entendimento do espaço urbano do neoliberalismo, as ideias decoloniais revisam e revigoram estudos eurocêntricos (HARVEY, 2004; LEFEBVRE, 2006), concentrando-se nas contradições da cidade do capitalismo periférico.

Desta forma, novos olhares e reflexões desde o ângulo decolonial permitem visitar o entendimento das ocupações populares urbanas. Considerando os bairros periféricos como expressão de “uma população marginalizada pelo conjunto do corpo social” (QUIJANO, 1973, p. 340, tradução nossa), a teoria decolonial contesta as possibilidades de inclusão subordinada de tais espaços. Identificando modos de inserção produtiva, condições das moradias e formas de controle estatal a que estão submetidos, Quijano (1973) destaca também o papel da mulher-mãe na organização familiar dos grupos marginais. Entendendo a marginalização de amplos setores sociais na América Latina como estrutural às sociedades dos países periféricos, o autor coincide com Milton Santos (2018), que entende essa impossibilidade como própria da economia urbana do “espaço dividido” das cidades periféricas. Desdobrando-se, em Francisco de Oliveira (1990), na razão política do atendimento, igualmente dividido por parte do Estado brasileiro clientelista e patrimonialista. Perante tais leituras, a proposta de “legalização” da “cidade ilegal” se inscreve em uma idealizada e vã tentativa de inclusão, via planejamento urbano e direito burguês, dos moradores de ocupações populares (BALDEZ, 2003; PAZELLO, 2018). Não sendo assimiláveis pelo sistema, não caberia entendê-las como inerentes à cidade periférica, revendo pré-conceitos sobre “legalidade” e “ilegalidade”?

Componente de pesquisa pós-doutoral sobre espaços populares urbanos e rurais do Cerrado e da Amazônia maranhenses, uma versão inicial deste texto foi apresentada no 3º SIALAT - Seminário Internacional América Latina: Conflitos e Políticas Contemporâneas, em Belém, Pará. O projeto constitui desdobramento de investigações sobre planejamento urbano e planos diretores participativos (BURNETT, 2009). Posteriormente, estudos sobre autoprodução de ocupações e de moradias populares no Maranhão (BURNETT, 2021) comprovaram identidades nas práticas dos despossuídos do campo e da cidade que expressam, através de exercícios de autonomia, resistências geracionais às pressões sistêmicas. Partindo da leitura terceiro-mundista de Milton Santos (2018) e do pensamento decolonial de Anibal Quijano e Boaventura de Sousa Santos, o eixo teórico-metodológico do texto foi complementado com reflexões de Zibechi (2003), sobre insurreição periférica, de Baldez (2003), analisando o direito no espaço urbano, e de Pazello (2018), dialogando com marxismo, decolonialidade e direito insurgente.

O artigo se organiza em três seções, além desta Introdução e das Considerações Finais. As duas primeiras discutindo contradições e possibilidades de liberdade e de direitos na cidade, historicamente um espaço da dominação e controle; e na terceira seção, debatendo o potencial de resistência de territórios construídos à margem dos poderes instituídos, sob dinâmicas que combinam alianças e transgressões na construção de novas práticas políticas decoloniais. As conclusões sugerem que as avaliações das experiências recentes de lutas urbanas no Brasil devem reconsiderar leituras anteriores e revisar radicalmente o olhar e as relações estabelecidas com as ocupações urbanas. Para além da marginalidade social e precariedade material, cabe

entendê-las como núcleos de oposição decolonizadora dos modos subordinados de vida capitalista e espaços de rebeldia marginal com os quais temos muito a aprender quanto ao habitar no Sul.

2 A cidade, espaço de liberdade?

Em oposição ao mito histórico que propaga ser o “ar da cidade” fator de liberdade, e considera o viver no espaço urbano condição de ascensão a uma “vida melhor”, expressões referidas, respectivamente, à servidão medieval e indigência material e intelectual do rural, cabe recorrer à sabedoria popular sobre os ardis das aparências e do brilho do ouro dos tolos. Pois, o “que parecia ser uma salvação acabou se mostrando, na realidade, uma miragem, pois no meio urbano incipiente também havia opressão aos pobres” (CUSTÓDIO, 2015, p. 1). Apesar de invisibilizados pela mídia — política, imobiliária, turística etc. — que cria a sedução seletiva dos lugares, servidão e penúria urbanas costumam ser bem mais profundas e dramáticas do que aquelas do campo de ontem e de hoje (FEDERICI, 2017). Quanto às possibilidades de promoção a postos mais qualificados pela economia urbana — a ascensão à uma “vida melhor” —, desde sempre estiveram vinculadas à meritocracia, base do individualismo que, mesmo para as classes médias, constituem histórias familiares de sacrifícios traumáticos de vidas (SOUZA, 2018).

Desde o seu início, a cidade se constitui a partir da diferenciação em relação à produção geral e ao poder político civil e religioso, efetivados pela divisão intelectual e manual do trabalho para sua expropriação. Desta forma, as origens da cidade na Pré-História estão vinculadas a posições de força e exercícios de violências, resultado da aliança entre a vida errante e violenta dos nômades com o cotidiano sedentário e pacífico dos agricultores, “uma união mais remota entre os componentes paleolíticos e neolíticos” (MUMFORD, 1991, p. 28). Primeiro, prestando-lhes serviços de proteção contra predadores, de forma que “as aldeias protegidas pelo caçador floresceram melhor” e, assim, “a própria prosperidade e tranquilidade da aldeia neolítica pode ter feito que seus protetores trocassem o papel de cão de guarda pelo de lobo, exigindo, por assim dizer, ‘pagamento de proteção’, numa transação cada vez mais unilateral.” (Ibid., p. 30).

A instituição do trabalho compulsório no espaço da cidade antiga possibilitou construções diversas — diques, aquedutos, muralhas, palácios, templos (MUMFORD, 1991, p. 44) —, um processo de milênios em que a aldeia se consolida e erige elementos da “estrutura embrionária da cidade”. (MUMFORD, 1991, p. 26). Por tudo isso, a cidade — “essa peculiar combinação de criatividade e controle, de expressão e repressão, de tensão e libertação” (MUMFORD, 1991, p. 38) — deve ser vista como o centro do poder de uma minoria e entendida como uma forma de colonização do espaço (QUIJANO, 2000). Condição que, para Castells (2000), atravessa a história (o tempo), pois aponta para uma “natureza” intrínseca à urbe (o espaço), que perdura, perpassa e sobrevive a metamorfoses socioeconômicas e espaciais, graças a “um sistema de classes sociais” e a “um sistema político permitindo ao mesmo tempo o funcionamento do conjunto social e o domínio de uma classe” (CASTELLS, 2000, p. 42-43).

Apontando para um agravamento histórico do binômio dominação–exploração da cidade, a desestruturação do feudalismo e a acumulação capitalista, dinamizadas exponencialmente pela descoberta do Novo Mundo (QUIJANO, 2005), levaram ao cercamento dos campos comuns. Impedir e criminalizar o trabalho livre, empobrecendo intencionalmente as populações rurais e as práticas autônomas das camadas populares, foram medidas indispensáveis para disciplinar mentes e corpos que serão aglomerados nas cidades. Para submissão ao trabalho fabril, o longo e persistente processo que caracterizou a constituição do Iluminismo contou com um “conjunto de estratégias usadas pelos lordes ingleses e pelos fazendeiros ricos para eliminar o uso comum da terra e expandir suas propriedades” (FEDERICI, 2017, p. 133). A desterritorialização das comunidades rurais da Europa do nascente capitalismo, renovada de forma agravada nas colônias como expediente de acumulação primitiva, disponibiliza lá e aqui mão de obra para os salários vistos como ‘instrumentos de escravidão’ (FEDERICI, 2017, p. 140) logo que o acesso à terra chegou ao fim.

Desta forma, o trajeto social que vai do trabalho servil ao trabalho assalariado coincide com o percurso dos trabalhadores “do campo aberto para o lar, da comunidade para a família, do espaço público (a terra comunal, a Igreja) para o privado” (FEDERICI, 2017, p. 163). Apesar da resistência em vários pontos da Europa, as sangrentas insurreições camponesas (FEDERICI, 2017) terminaram com os trabalhadores “obrigados a submeterem-se ao mundo da mercantilização, seja vendendo a sua força de trabalho, seja vendendo produtos do seu trabalho (M-D-M) para sobreviver”. (GONÇALVES, 2016, p. 239). Razão do empobrecimento de suas condições de reprodução física e social, com profundas consequências para suas identidades de classe, o assalariamento implicou em disciplinamento dos trabalhadores sob a ideologia do individualismo. Se, nos países da Europa, a cidade resultou da industrialização sob bases colonialistas e imperialistas, a leitura “nas margens” se contrapõe ao eurocentrismo. Limitada à venda da força de trabalho em troca da reprodução física, a liberdade da cidade burguesa periférica vai resultar na configuração da informalidade no viver e no trabalhar, compondo “dois circuitos” (SANTOS, 2018) de mundos reflexos e reversos, funcionais e dependentes. Assim, a urbanização marginal resulta da economia colonizada e excludente, própria dos países

periféricos-dependentes, pois “a modernidade, o capital e a América Latina nasceram todos no mesmo dia”. Portadores da “racionalidade instrumental” — própria do Capital e do Estado —, a modernidade eurocêntrica se enfrenta sempre com a “racionalidade histórica”, inerente aos povos tradicionais, cujas lutas por liberdade põem em questão o próprio poder (QUIJANO, 1991, p. 44, tradução nossa).

3 A cidade, espaço de direitos?

Do ponto de vista dos direitos, com o surgimento da cidade na Antiguidade, o tradicional respeito “pelo costume e pelo direito consuetudinário”, exercício dos “Conselhos de Anciões da aldeia”, dá lugar às instituições dos “começos da moralidade organizada, do governo, do direito e da justiça” (MUMFORD, 1991, p. 27). Contrário ao costumeiro, constituído e consolidado pelo trabalho concreto entre iguais no campo, a cidade será arena do direito instituído sobre as bases da desigualdade e da propriedade privada dos meios de produção. O direito de acesso aos bens da natureza e o autocontrole do tempo será violentamente substituído pela liberdade abstrata do acesso ao dinheiro, base indispensável para a reprodução social e individual sob a disciplina coletiva para o lucro (FEDERICI, 2017; GONÇALVES, 2016). Com o advento do sistema capitalista e suas relações monetizadas, “que divide o homem entre a necessidade de viver e, portanto, consumir, e não ser, sendo força de trabalho”, o trabalhador urbano se torna “mercadoria que, como sujeito jurídico, passa a vender no mercado de trabalho” (BALDEZ, 2003, p. 72).

Definido por Boaventura de Sousa Santos como “uma mediação que seja simultaneamente exterior e superior tanto ao político como ao econômico”, o direito irá permitir ao Estado operar a “expressão do interesse comum” de forma a atender a “expressão de interesses particulares” (SANTOS, 1982, p. 18-19). Para Marx, estes interesses se referem à “relação jurídica que é inata ao processo de circulação de mercadorias” e “cuja forma é o contrato” Sendo “desenvolvida legalmente ou não, é uma relação de vontade, em que se reflete a relação econômica” e o “conteúdo dessa relação jurídica ou de vontade é dada por meio da relação econômica” (MARX, 1983, p. 79-80). Para Baldez, estas relações jurídicas vão se instituir no Brasil urbano “a partir da década de 30”, quando a dominação “se fez através do juridicismo individualizante e atomizador das lutas”. Ao ficarem “em sua ótica mais imediata, absorvidas pela ideologia burguesa”, “as lideranças urbanas acabaram desviadas, muitas vezes por opção tática, para a arena do legalismo” (BALDEZ, 2003, p. 80).

Entre a “irresponsabilidade de negar o direito diante da necessidade de dele lançar mão frente a disputas e criminalizações” e a “excessiva ingenuidade” em “acreditar que este é um caminho linear para modificar as relações sociais de opressão e exploração próprias do capitalismo” (PAZELLO, 2018, p. 1577), as situações levaram a impasses e frustrações. Uma evidência constatada “nos anos que se sucederam à promulgação da nova constituição”, quando o “ideário” do movimento da reforma urbana “toma uma direção bastante técnica e jurídica” (MARICATO, 1997, p. 312). Os esforços militantes se mostraram limitados e “até mesmo as poucas, mas significativas experiências das gestões municipais democráticas e populares enfrentam resistências consideráveis para operacionalizar diretrizes da Reforma Urbana” (MARICATO, 1997, p. 313-314).

Esta opção tática, quando “o direito aparece como estratégia a partir da qual as mudanças sociais requeridas seriam alcançadas” (PAZELLO, 2018, p. 1584), é a marca das limitações políticas e ideológicas de muitas das teorias críticas do direito, no Brasil. Pois, na “procura de novos e mais eficientes direitos, alguns até alcançados”, ignora-se que sua “execução dependeria do poder, que nunca os oprimidos tiveram” (BALDEZ, 2003, p. 80). No momento, em que as lutas urbanas se aproximaram ordeiramente do direito através das emendas populares, a “elaboração essencial e preponderantemente jurídicas, acabaram representando pela dispersão da ação política o principal mecanismo de mobilização do povo”. E assim “a luta deixava de ser política, ou de ação política, para conter-se no campo próprio e histórico da dominação de classe, o campo jurídico” (BALDEZ, 2003, p. 81).

Contra este jogo de cartas marcadas, que remete as decisões para grupos hegemônicos, a construção de outros direitos pelos despossuídos é fundamental. E as ocupações urbanas têm sido o lugar privilegiado de erupção para afirmar o reconhecimento do direito à diversidade e à diferença. Para Pazello (2018), as tentativas de opor ao arcabouço jurídico capitalista os interesses dos trabalhadores encontra sua expressão no “direito insurgente”, articulação da crítica marxista do direito ao pensamento crítico latino-americano, produzindo a “verdadeira base de sua sustentação teórica” (PAZELLO, 2018, p. 1559). Como, “na América Latina, em particular, as formas mais estendidas de controle do trabalho são não-salariais”, isto é, por fora da forma contrato, “as relações de exploração e de dominação têm caráter colonial” (QUIJANO, 2005, p. 114) e exigem sua decolonização. Pois “o processo de homogeneização dos membros da sociedade”, ocorreu “nos países do Cone Sul latino-americano não por meio da descolonização das relações sociais e políticas entre os diversos componentes da população, mas pela eliminação massiva de alguns deles (índios, negros e mestiços).” (QUIJANO, 2005, p. 122).

Impossibilitados de inclusão no “sistema-mundo patriarcal/capitalista/colonial/moderno” (PAZELLO, 2018, p. 1561), os despossuídos das periferias sofrem ameaças cotidianas aos seus direitos. Uma condição que coloca o “direito crítico, insurgente ou achado na rua” como a “mediação possível para uma crítica marxista e marxiana à estrutura da forma jurídica” que “desde uma perspectiva dependentista, descolonial e comprometida com os movimentos populares”, vai possibilitar usos táticos para o direito em contextos de ainda não revolucionamento social” (PAZELLO, 2018, p. 1593). Assim, a construção da liberdade possível na cidade do capitalismo periférico tem no direito insurgente um dos campos da resistência dos despossuídos, fortalecendo exercícios de autonomia política por uma outra cidade.

4 A cidade, espaço de resistência?

A negação da cidade capitalista aos trabalhadores das nações periféricas colonizadas, levando-os à ocupação e autoprodução de seus espaços de vida, é a base socioespacial sobre a qual as lutas coletivas por liberdade e direitos historicamente acontecem. “Conquistados e defendidos na face do poder”, tais espaços são construções do “discurso oculto”² que, “praticado, enunciado, manifestado e disseminado no interior dos espaços sociais marginais”, representam “uma realização da resistência” (SCOTT, 2013, p. 173). Conquista espacial decisiva para o exercício da insurgência, uma vez que “o território não é uma substância externa nem tampouco uma base sobre a qual a sociedade se erige”, mas “constituído pela sociedade no próprio processo em que tece o conjunto de suas relações sociais e de poder” (GONÇALVES, 2002, p. 13). Na materialização deste enunciado, próprio das territorialidades, a identidade dos distintos povos da América Latina está em imbricada relação com seus lugares de vida e trabalho, afirmação de posse e de lutas em diferentes frentes pela terra e seus recursos naturais (QUIJANO, 2005). Mas, perante o Estado e os interesses capitalistas, como procedem os moradores das ocupações em seus processos de resistência? Para Moreno, ao fazer seus bairros, os moradores “não desprezam, nem rejeitam a cidade, mas tampouco a engrandecem” e “não percebem sua autonomia como marginalização, nem exclusão, mas como uma maneira natural de praticar a convivência” (MORENO, 2005, p. 91).

No interior ou nas beiradas das cidades, em territórios autoconstruídos, muitos deles com trajetórias seculares, as áreas urbanas periféricas expressam identidades assemelhadas às rurais. Em aparente inserção sistêmica, a debilidade dos laços de inclusão sistêmica leva os trabalhadores urbanos dos países periféricos a exercer “estratégias de sobrevivência” (ROMANELLI, BEZERRA, 1999): práticas de reprodução física originadas nos espaços rurais, reinventadas nas cidades, compõem a base da resistência popular e exigem tecer relações com as fronteiras entre público e privado. Resgatando a experiência das favelas do Rio de Janeiro dos anos 1950, Cunha (2016) analisa os primeiros contatos de lideranças locais com setores da Igreja e do Estado, posteriormente “aliança entre Ciência e Estado” oportunizada pelos “sociólogos da Sociedade de Análises Gráficas e Mecanográficas Aplicadas aos Complexos Sociais (SAGMACS)”. Demonstrando “que mais que resistir, muitas favelas buscaram ir além”, Cunha (2016, p. 29) se refere ao surgimento de agências públicas para ações junto às ocupações cariocas que, junto com a expansão das lutas, instituem o assistencialismo e o clientelismo. Através de tais práticas, “moveram-se na fronteira, nela projetando-se”, com isso “reivindicando a urbanização das favelas em lugar das remoções, ou mesmo de simples melhorias”. Para tanto, “se deslocaram na sociedade como um todo, colocando em questão o estigma que as cercava.” (CUNHA, 2016, p. 38).

Desta forma, as favelas construíram “aproximações de visões políticas ou ideológicas, mas também alianças conjunturais em torno de um inimigo comum”. Resistindo “aos destinos traçados”, buscando “se afirmar como parte da cidade”, foram fundamentais as relações travadas com os outros agentes da fronteira” (CUNHA 2016, p. 38). Quijano (1973, p. 155, tradução nossa) já apontava que tais relações comportavam interesses e riscos de controle político, uma vez que as elites teriam “extraído a lição de certas experiências eleitorais em muitas cidades latinoamericanas, onde a colônia marginal votou massivamente de um modo conservador”. Das lutas das associações e federações de favelas contra remoções, por serviços públicos e reconhecimento social dos anos da ditadura, as ocupações passaram a ser objeto do “desenvolvimento” da cidade a partir do planejamento urbano. Para isso, muito contribuíram a fragmentação positivista da ciência (GONÇALVES, 2002) e a atribuição de planejador social dos arquitetos (LEFEBVRE, 2006). Apesar dessas longas e diferentes trajetórias de resistência, misturando processos de autonomia e dependência, resistência e clientelismo (SOUZA, RODRIGUES, 2004), o *mainstream* de direita e de esquerda quase sempre entendeu as ocupações urbanas como espaços de desordem e penúria (SANTOS, 1981) a disciplinar, pouco interessados no seu caráter de “espaço social”.

Apesar dos controles e ingerências das políticas do espaço dividido entre senhores e escravos, hoje alojados nos circuitos superior e inferior da economia e da vida (SANTOS, 2018), persistiram e se reforçaram os aspectos insurgentes de práticas marginais. Pois “em espaços sociais dependentes de condições globais, as identidades coletivas estão se construindo de formas inéditas, através de uma articulação complexa de fontes

de identificação, tais como a religião, territorialidade, raça, classe, etnicidade, gênero e nacionalidade". Uma articulação efetivada "por discursos universais de direitos humanos, leis internacionais, ecologia, feminismo, direitos culturais e outros meios de fazer respeitar as diferenças dentro da igualdade" (CORONIL, 2005, p. 59). Para Souza e Rodrigues (2004, p. 89-92), a "demagogia e autoritarismo das administrações municipais, cooptação de líderes e manipulação partidária, caciquismo e personalismo, clientelismo, influências de dificuldades econômicas e do tráfico de drogas" teriam sido "as causas da crise" de tais movimentos no Brasil. Estas questões agravam as contradições entre "precariedade-ilegalidade" — enquanto fenômeno — e "autonomia-direitos" — enquanto essência —, demonstrando que as ocupações populares convivem com alianças internas e externas que as potencializam, mas também ameaçam seus processos de construção de autonomia e identidade.

Com a constituição da nova ordem mundial, os Estados nacionais inverteram prioridades de produção e de consumo, imperialismos internos e externos se renovaram. Processos de colonização se agravam, fortalecendo várias formas de criminalidade e ampliando as expropriações de mais valia, mas também se diversificam as conexões das lutas fragmentadas (QUIJANO, 2005). Ao retirar o protagonismo das fábricas e visibilizar "novos personagens" na cena pública, a reestruturação produtiva dos anos 1970/80 constituiu uma resposta política, econômica e ideológica à crise social da produção e resultou no questionamento das tradicionais estratégias de esquerda e no fortalecimento da socialdemocracia (HARVEY, 2004). Somando outros personagens, vindos de lutas fabris sob ofensiva neoliberal, os bairros populares passaram a ser mais do que "uma maneira natural de praticar a convivência". Agregando àquela territorialidade, própria aos seus modos e necessidades de vida, o papel de reconstituição da identidade de classe, uma liderança urbana argentina reconhece que, hoje, a nova fábrica é o bairro:

A fábrica ou lugar de trabalho onde nos formávamos, onde aprendíamos a história, onde se construía e recuperava a identidade e a memória como trabalhador hoje não existe mais... Foi um tempo muito difícil e ainda que a resistência às privatizações e exclusão foi tendo algumas vitórias defensivas, o mais importante é que começamos a ver que nos devolviam nossos companheiros: ex metalúrgicos, ex têxteis, ex, ex, ex trabalhadores, começavam a se aproximar e se organizar na qualidade de trabalhadores precários (CECEÑA, 2001, p. 63, tradução nossa).

Devido às pressões da reestruturação produtiva, trazendo às ocupações antigos e novos personagens, Zibechi (2003) entende que, desde o final dos anos 1970, os movimentos sociais latino-americanos passaram a assumir um novo sentido. Compartilhando o "enraizamento em espaços físicos recuperados ou conquistados" com o "novo papel das mulheres", os movimentos buscam por "autonomia em relação ao Estado e partidos políticos". Uma busca que se dá pela "revalorização da cultura e da identidade de povos e grupos sociais" e pela "capacidade de formar seus próprios intelectuais" visando a "organização do trabalho e a relação com a natureza" (ZIBECHI, 2003, p. 185-186, tradução nossa). A presença jovem nos "novos ativismos sociais" das ocupações, não deixa dúvidas de que, tal como os recentes movimentos rurais, a resistência urbana conquistou legitimidade geracional. Mas a visibilidade social e política desta nova construção coletiva do direito à resistência não desafia apenas o sistema: acontecendo por fora de partidos e sindicatos, também parceiros históricos das ocupações populares são chamados a se reinventar.

5 Considerações finais

Liberdade e Direito constituem atributos humanos desde sempre entendidos como inerentes à Cidade — o primeiro como oposição ao campo inseguro, árduo e imprevisível perante as forças da natureza; o segundo como garantia jurídica de igualdade perante os poderosos e o Estado. Porém, ambos se comprovam, nas sociedades de classes, como seletivos e exigentes de capitais diversos. Em países periféricos e colonizados, estas limitações/proibições atingem parcelas significativas da população, suporte do próprio sistema dependente. Sob tal contexto, a Resistência se interpõe como questionadora daqueles dois termos e sua renúncia — prévia e compulsória — foi, desde sempre, condição inescapável para dominados e explorados adentrarem e permanecerem na cidade.

Partindo do pensamento decolonial e tomando o Sul Global como "o lugar em que estamos e de onde aprendemos", este texto procurou desvendar aspectos de nossas cidades, indecifráveis e inaceitáveis para o saber de base eurocêntrica. Contrariando tais epistemes, as ocupações populares devem ser entendidas enquanto "espaços outros", que contrariam a cidade de classes e possibilitam, graças à sua inerente Resistência, a construção de diferentes graus de Liberdade e Direito. Também com base no pensamento decolonial, o artigo defende que as construções urbanas coletivas são obras daqueles para os quais o sistema é incapaz de oferecer quaisquer outras alternativas de vida. Hercúleos e utópicos, tais espaços somente poderão ser levados a bom termo por sujeitos com racionalidade histórica própria, substancialmente oposta à lógica instrumental do Estado e do mercado.

Estas são as razões porque as ocupações populares constituem o espaço nas nossas cidades, onde Resistência, Liberdade e Direitos têm emergido perante a condição estrutural de marginalização dos seus moradores, sob ambientes de exploração e dominação. Após a revelação, em junho de 2013, do esgotamento das propostas de desenvolvimento nacional, as sucessivas derrotas dos interesses populares dissolveram as conquistas jurídicas da redemocratização. Enquanto a “pátria-mãe” foi sendo “subtraída em tenebrosas transações” sob olhares atônitos e passivos da maioria, grupos marginalizados dos campos e das cidades se fizeram ouvir e sentir de múltiplas formas em distintos pontos do país contra um destino anunciado.

As diferentes historicidades territoriais das ocupações e as diversidades de etnia, gênero, credo e vínculos produtivos dos moradores quebram paradigmas, e surge a imprevisibilidade e a espontaneidade dos movimentos populares. Nestes variados contextos e percursos, os novos encontros entre acadêmicos militantes e marginalizados das periferias remetem às reflexões de Santos (1981), Souza e Rodrigues (2004) e Cunha (2016) sobre relações interclassistas: o que têm os novos e antigos parceiros a trocar/oferecer aos moradores das ocupações, em troca da ocupação/oferta de seus tempos e afazeres?

Referencias

BALDEZ, M. L. A luta pela terra urbana. In RIBEIRO, L. C. Q.; CARDOSO, A. L. **Reforma urbana e gestão democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Revan/Fase, 2003, p.71-92.

BURNETT, F. L. **Da tragédia urbana à farsa do urbanismo reformista: a fetichização dos planos diretores participativos**. São Paulo: Annablume, 2009.

BURNETT, F. L. (org.). **Arquitetura como resistência: autoprodução da moradia popular no Maranhão**. São Luis: Eduema/Fapema, 2021.

CASTELLS, M. **A questão urbana**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CECEÑA, A. E. El Nuevo Pensamiento y la transformación de la lucha en Argentina. Entrevista Víctor De Gennaro. **Chiapas**, núm. 11, México: IIEC, UNAM-Ediciones ERA, 2001, p. 61-74. Disponível em: <https://chiapas.iiec.unam.mx/No11-PDF/ch11cecena.pdf>. Acesso em: 09 Nov. 2021.

CORONIL, F. Natureza do pós-colonialismo: do eurocentrismo ao globocentrismo. In LANDER, E. (Org.) **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**, Colección Sur Sur, CLACSO, Buenos Aires, Argentina, setembro 2005, p. 50-62. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/>. Acesso em: 02 Fev. 2021.

CUNHA, M. B. Cenas Históricas da Participação Popular na Constituição de um Campo de Fronteira nas Favelas do Rio de Janeiro. In RODRIGUES, R. I. (Org.) **Vida social e política nas favelas: pesquisas de campo no Complexo do Alemão**. Rio de Janeiro: Ipea, 2016, p. 15-42. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=27708. Acesso em: 22 Out. 2021.

CUSTÓDIO, J. A. C. “Stadtluft Macht Frei”: A “Libertação” das obrigações feudais. O ar da cidade liberta. **Anais XIV Jornada de Estudos Antigos e Medievais**, Maringá-PR, 18 a 20/11/2015.

FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa: Mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

FERREIRA, F. S. M. Apresentação. In SCOTT, J. **A dominação e a arte da resistência: discursos ocultos**. Lisboa, Portugal: Letra Livre, 2013, p. 10.

GONÇALVES, C. W. P. Da geografia às geo-grafias: um mundo em busca de novas territorialidades. In CECEÑA, A. E.; SADER, E. (orgs.) **La guerra infinita: hegemonía y terror mundial**. Buenos Aires: CLACSO, 2002, p. 217-256. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/cecena/porto.pdf>. Acesso em: 04 Fev. 2021.

GONÇALVES, C. W. P. Dilemas dos Movimentos Emancipatórios Contemporâneos: Dos Fatos e das Versões (Teorias). **Cadernos do CEAS**, n. 237, Salvador, 2016, p. 225-253. Disponível em: <https://cadernosdoceas.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/242/205>. Acesso em: 07 Fev. 2020.

IBGE. **Aglomerados Subnormais 2019: Classificação preliminar e informações de saúde para enfrentamento à COVID-19**. Nota Técnica 01/2020, 19 de maio de 2020. Departamento de Geografia,

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Rio de Janeiro. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101717_notas_tecnicas.pdf. Acesso em: 20 Out. 2021.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 2004.

LEFEBVRE, H. **A produção do espaço**. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins. Primeira versão, 2006. Disponível em: <https://bit.ly/3DPvAbD>. Acesso em: 20 Out. 2021.

MARICATO, E. Reforma Urbana: Limites e possibilidades, uma trajetória incompleta. In: RIBEIRO, L. C. Q; SANTOS JR., O. A. (Org.). **Globalização, fragmentação e reforma urbana: o futuro das cidades brasileiras na crise**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997, p. 309-325.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política – O processo de produção do capital**. São Paulo: Abril Cultural, vol. I, tomo 1, 1983.

MARX, K.; ENGELS, F. Manifesto do Partido Comunista. In: ALMEIDA, J.; CANCELLI, V. (orgs.): **150 anos de Manifesto Comunista**. São Paulo: Xamã, 1998.

MORENO, A. Superar a exclusão, conquistar a equidade: reformas, políticas e capacidades no âmbito social. In: LANDER, E. (org.) **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas**. Colección Sur Sur, CLACSO, Buenos Aires, Argentina. setembro 2005, p. 88-94. Disponível em: <https://ufrb.edu.br/educacaodocampo/imagens/Edgardo-Lander-org-A-Colonialidade-do-Saber-eurocentrismo-e-ciencias-sociais-perspectivas-latinoamericanas-LIVRO.pdf>. Acesso em: 08 Fev. 2021.

MUMFORD, L. **A cidade na história: suas origens, transformações e perspectivas**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

OLIVEIRA, F. Os protagonistas do drama: Estado e sociedade no Brasil. In: LARANJEIRA, S. (org.). **Classes e movimentos sociais na América Latina**. São Paulo: Hucitec, 1990, p. 43-66.

PAZELLO, R. P. Direito Insurgente: Fundamentações Marxistas desde América Latina. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Vol. 9, N. 3, 2018, p. 1555-1597. Disponível em: <https://bit.ly/30QGtM5>. Acesso em: 19 Out. 2021.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (org.) **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**, Colección Sur Sur, CLACSO, Buenos Aires, Argentina. Setembro 2005, p. 107-130. Disponível em: <https://ufrb.edu.br/educacaodocampo/imagens/Edgardo-Lander-org-A-Colonialidade-do-Saber-eurocentrismo-e-ciencias-sociais-perspectivas-latinoamericanas-LIVRO.pdf>. Acesso em: 02 Fev. 2021.

QUIJANO, A. La modernidad, el capital y América Latina nacen el mismo día. Entrevistadora: Nora Velarde. **ILLA** - Revista del Centro de Educación y Cultura, nº 10, Lima, Enero 1991, p. 42-57.

QUIJANO, A. La formación de un universo marginal en las ciudades latinoamericanas. In: CASTELLS, M. (org.). **Imperialismo y urbanización en América Latina**. Barcelona: Gustavo Gili, 1973, p. 141-166. Disponível em <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2343517>. Acesso em: 18 Out. 2021.

ROMANELLI, G.; BEZERRA, N. M. A. Estratégias de sobrevivência em famílias de trabalhadores rurais. **Paidéia**, FFCLRP-USP, Rib. Preto, 1999, p. 77-87. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/paideia/v9n16/08.pdf>. Acesso em: 20 Jan. 2021.

SANTOS, B. S. **O Estado, o direito e a questão urbana**. Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 1982. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/10792>. Acesso em: 18 Out. 2021.

SANTOS, C. N. F. **Movimentos urbanos no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

SANTOS, M. **O espaço dividido: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos**. São Paulo: Editora USP, 2018.

SCOTT, J. **A dominação e a arte da resistência: discursos ocultos**. Lisboa: Letra Livre, 2013.

SOUZA, M. L.; RODRIGUES, G. B. **Planejamento urbano e ativismos sociais**. São Paulo: UNESP, 2004.

SOUZA, J. **A classe média no espelho**: sua história, seus sonhos e ilusões, sua realidade. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018.

ZIBECHI, R. Los movimientos sociales latinoamericanos: tendencias y desafíos. In **Observatório Social de América Latina**. No. 9 (ene. 2003). Buenos Aires: CLACSO, p. 185-188. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/osal/osal9/zibechi.pdf>. Acesso em: 20 Out. 2021.

1 Paralelamente à nova geração de associações de moradores e coletivos periféricos, atuantes em todo o país, as práticas e os cursos de cogestão em assessoria técnica, a trajetória de grupos de pesquisa e redes de militância abertos à diversidade sócio-espacial das áreas urbanas precarizadas, são apenas alguns exemplos de que o movimento urbano *e pur si muove*.

2 A través dos discursos ocultos, “a dominação é constantemente avaliada, julgada e criticada por aqueles que dela são objeto, alimenta não apenas uma resistência passiva e clandestina, mas é também um canteiro de resistência ‘ativa’ que alberga um potencial de revolta que o torna extremamente eficaz em circunstâncias propícias à sua desocultação e à sua expressão pública”. (FERREIRA, 2013, p. 10).